



## **Decreto Municipal nº 029, de 09 de janeiro de 2025.**

Certifico que em 10/01/2025 foi publicado este(a) **DECRETO** Na 381ª Edição do DOEM – Diário oficial deste município

Assinatura do responsável

**“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, suas Secretarias e demais Órgãos que a compõem, e dá outras providências”**

**Edson Neiva da Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.**

**Considerando** o Início de uma nova Gestão Municipal, com o objetivo de intensificar os trabalhos na organização nas estruturas administrativas;

### **Decreta:**

**Art.1º** - Fica estabelecido que o horário de expediente, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Aurora do Tocantins – TO, será de 07h30min as 17h30min, de segunda a sexta-feira, permitindo o intervalo para almoço das 11h30min às 13h30min.

§ 1º - Fica estabelecido também que o atendimento ao público externo na sede da Prefeitura será apenas na parte da manhã das 8h00min às 11h30min de segunda a sexta feira.

§ 2º - O disposto do artigo 1º deste decreto, não se aplica, tendo a incumbência do dirigente máximo de cada órgão ou entidade baixar os atos necessários para organização e cumprimento as 8 horas diárias de modo a garantir a manutenção e forma dos serviços de atendimento ao público;

**I** – Aos serviços que, por sua natureza, exijam plantão permanente;

**II** – Secretaria Municipal de Educação e atividades de docência mantidas por instituições municipais de ensino; escola municipal Marcolina Tavares de Almeida e Creche municipal João Lázaro e;

**III** – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura, em razão da natureza dos serviços operacionais e de manutenção de vias públicas, e de estradas vicinais, limpeza urbana, arações e abastecimento de água na zona rural, dentre outros serviços

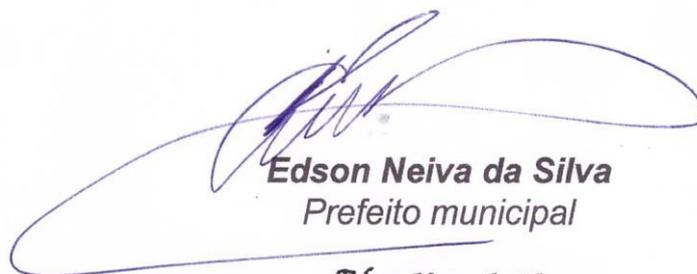
**Art.2º** - Os Secretários Municipais, Diretores e Chefes de departamentos, serão responsáveis pelo fiel cumprimento do horário estabelecido neste Decreto.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto 038 de 31 de maio de 2023.

*Publique-se, registre-se, cumpra-se*

**Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2025.**



**Edson Neiva da Silva**  
Prefeito municipal

*Edson Neiva da Silva*  
Prefeito  
Aurora do Tocantins